

OFÍCIO GABIP/N.279/2026

DEODÁPOLIS – MS, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 049 de 16 de outubro de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”***.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração. Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Protocolo de Correspondência 133
Em 22 de Out de 2026
Assinatura do Responsável

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº 049/2026

Ao Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 049 de 16 de outubro de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”***.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS, conforme plano de trabalho anexo.

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se de fundamental relevância social e de saúde pública para o município. O direcionamento do recurso de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), garante a manutenção digna, a soberania alimentar e a integridade física dos animais atualmente resgatados e tutelados pela Organização. Mais do que o custeio de insumos, medicamentos e intervenções cirúrgicas de emergência, o investimento reflete diretamente na redução de vetores de zoonoses, na segurança urbana e no apoio direto às políticas de bem-estar animal da municipalidade. A parceria entre o Poder Público e o Terceiro Setor otimiza a aplicação dos recursos, convertendo cada real investido em atendimento técnico imediato, eficiente e humanitário.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº049, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **Associação Patinhas Amorasas de Deodápolis — MS**, Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 61.768.363/0001-66, com endereço na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 1.159, centro, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único: O cronograma de liberação dos valores, parcelas e datas serão definidos por decreto do chefe do poder executivo, conforme disponibilidade financeira.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária, que apresentará a prestação de contas após o repasse.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

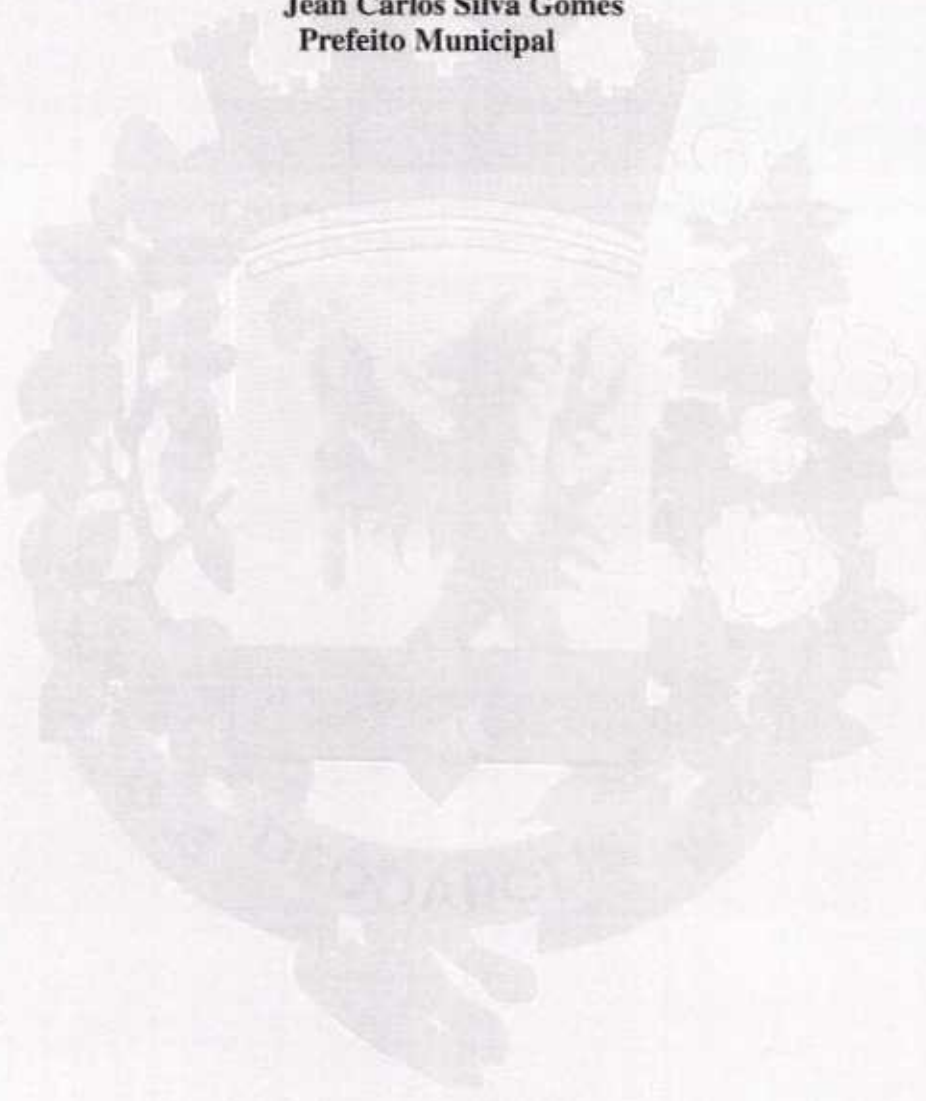
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000